

EDITAL Nº 009/IFC-BRSQUE/2019
VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS MONITORIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*, no uso das suas atribuições regimentais, considerando o edital **007/IFC-BRSQUE/2019**; torna público o edital para VAGAS REMANESCENTES das bolsas de monitorias do ano 2019.

1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes para as **DUAS vagas Remanescentes de monitoria**, remuneradas sob forma de bolsas, disponíveis para os cursos do IFC Campus Brusque.

1.1. DOS REQUISITOS DO (A) ESTUDANTE

Poderão se candidatar, estudantes que atendam às seguintes exigências:

- I. Estar regularmente matriculado (a) no curso referente à vaga disponível neste edital;
- II. Ter obtido aprovação na disciplina para a qual pleiteia a monitoria, salvo em casos de disciplinas ministradas no último semestre, nas quais deverá estar matriculado(a);
- III. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- IV. Não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada;
- V. Não responder a processo disciplinar;
- VI. Não ter desistido de atividade de monitoria anteriormente, salvo em casos específicos;
- VII. Atender o estabelecido como pré-requisito;
- VIII. Ser aprovado (a) na seleção para monitoria, conforme os critérios deste edital;
- IX. Entregar o Termo de Compromisso assinado.

2. DAS RESTRIÇÕES

2.1. São vedadas a (o) estudante monitor (a) as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividade técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes;
- VI. Acumular ao todo mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividades

envolvendo a monitoria e outras atividades, como atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período estabelecido no cronograma (item 7 deste edital), por meio do preenchimento do formulário (ANEXO I) e entrega na secretaria Acadêmica.

3.2. No ato da inscrição o acadêmico deverá entregar: cópia do histórico escolar.

3.3. É permitido ao candidato inscrever-se em uma única vaga de monitoria.

4. DO QUADRO DE VAGAS

VAGA	DISCIPLINA	CURSO	Carga Horária Semanal	Vigência
02	Todas	Tec. INFO e Química	10 H	Setembro a Novembro/2019

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada no período estabelecido no cronograma e constituirá conforme critérios e soma de pontuação de no máximo 50 pontos:

Critérios	Pontuação	Total
Participação em monitoria voluntária	1 ponto e meio por mês, limitado a 15 pontos	
Média dos trimestres cursados	Soma dos pontos acumulados no componente durante o ano, limitado a 10 pontos	
Participação em outro projeto	1 ponto para cada mês, limitado a 10 pontos	
Publicação em eventos	2 pontos para apresentador limitado a 10 pontos ou 01 ponto por colaborador, limitado a 10 pontos	
Participação em eventos (ouvinte)	0,5 pontos, limite 05 pontos	

5.4. Com base na classificação geral do item 5.3., os estudantes preencherão as vagas existentes.

5.5. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1 – média aritmética das disciplinas requisito;
- 2 – candidato de maior idade.

6. DA ADMISSÃO

6.1. O (a) estudante monitor (a) selecionado (a) deverá entregar na Coordenação Geral de Ensino – CGE, entre os dias **06/09/2019 a 09/09/2019**, os termos de compromisso (docente e discente) e o plano de monitoria preenchidos e assinados para oficializar o início das atividades (modelo disponíveis em [http:// brusque.ifc.edu.br/ensino/monitoria](http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitoria))

6.2. O programa de monitoria não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária e ou estatutária.

6.3. O estudante poderá usufruir da monitoria para a sua formação, enriquecimento curricular e para contabilizar como atividade complementar, conforme regimento que normatiza o assunto.

6.4. O (a) selecionado (a) compromete-se a cumprir o mínimo de horas semanais solicitados neste edital, em horários a combinar com o (a) docente/orientador (a), sendo que elas serão distribuídas durante o horário de expediente do IFC Campus Brusque.

7. CRONOGRAMA

7.1. As atividades regidas por este edital ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Atividade	Data
Publicação do edital	30/08/2019
Inscrições (secretaria)	30/08 a 04/09/2019
Seleção de estudantes	05/09/2019
Publicação dos resultados	06/09/2019
Entrega dos termos de compromissos (CGE)	09/09/2019

8. DAS BOLSAS DE MONITORIA

8.1. As vagas serão remuneradas sob forma de bolsa. O monitor dos cursos técnicos

receberá uma bolsa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para monitoria de 10 horas semanais.

8.2. O estudante selecionado deverá entregar na Coordenação Geral de Ensino – CGE cópia do cartão ou outro comprovante bancário com os dados de conta-corrente na qual ele (a) próprio seja titular.

8.3. O pagamento das bolsas de monitoria ocorrerá durante o período letivo do *Campus*, não havendo pagamento durante os períodos de férias escolares.

8.4. O (a) estudante monitor (a) receberá a bolsa durante o período definido no plano de monitoria, não recebendo valores retroativos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O não cumprimento das normas deste edital, da carga horária ou das atividades pode acarretar no desligamento da monitoria e no cancelamento da bolsa, quando for o caso, do (a) estudante selecionado (a).

9.2. Quando da desistência e ou desligamento de um monitor, o próximo classificado será chamado a ocupar a vaga.

9.3. Ao final de cada mês, o (a) estudante deverá entregar a ficha de acompanhamento semanal e a ficha de frequência devidamente preenchidas e assinadas.

9.4. No final do semestre, o (a) estudante deverá apresentar o relatório de atividades final.

9.5. Os monitores que não apresentarem o relatório de atividades não receberão certificação e deverão devolver os valores recebidos no período.

9.6. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelas respectivas coordenações de curso, Coordenação Geral de Ensino e Diretor de Desenvolvimento Educacional.


Helio Maciel Gomes
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016
D.O.U em 31/03/2016

